



## **CONCORRÊNCIA 01/2025**

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO / RESPOSTAS Nº 01, 02 e 03

**DATA: 19/05/2025**

### **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO 01**

A alínea 'b' do item 6.3.3 do edital em epígrafe afirma que as licitantes deverão apresentar 10 exemplos de peças, porém os itens 6.3.3.2 e 6.3.3.3 entram em contradição a este ao afirmar que o limite de exemplo de peças é 5. Dessa forma questiono, devem os licitantes praticar o limite de 10 ou de 5 peças?

### **RESPOSTA DA COMISSÃO**

O Edital na íntegra encontra-se no endereço eletrônico do COFFITO e no Portal do COMPRASGOV, tendo sido retificado com a inserção do Briefing na mesma data da publicização do Edital.

**DATA: 04/06/2024**

### **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO 02**

No item 6.3.7.2.2 do termo de referência é citada a equipe mínima como sendo: estudo e planejamento, criação, produção gráfica, mídia e atendimento; porém no item 8.2.5.2.1. é mencionada a equipe sendo: a) profissional de atendimento, b) diretor de arte, c) profissional de redação d) Coordenador de mídia; e) Coordenador de Produção; Portanto questiono qual a equipe mínima a ser considerada?.

### **RESPOSTA DA COMISSÃO**

A disposição inserida no item 6.3.7.2.2. é relacionada às áreas de atuação dos serviços objeto do contrato. Já o item 8.2.5.2.1. é relacionado aos perfis profissionais que serão analisados em relação às experiências dos profissionais. Ou seja, para fins de apresentação relacionada à capacidade de atendimento, devem ser apresentados os



profissionais com perfis descritos no item 8.2.5.2.1

### **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO 03**

Capacidade de Atendimento. Conforme item 6.3.7.2.2 a quantificação e qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação acadêmica e experiência) dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as respectivas áreas de atuação. No julgamento do quesito acima está mencionada a equipe mínima e a comprovação do tempo de experiência mínima. Entendemos que essa comprovação deverá ser mencionada apenas no descritivo do currículo, e caso a licitante seja contratada, a comprovação documental deverá ser efetuada na ocasião do contrato. Nosso entendimento está correto?.

### **RESPOSTA DA COMISSÃO**

Sim, o entendimento está correto.